



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

LEI Nº 685/2012

Buritis/RO, 27 de dezembro de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, à Cooperativa dos Produtores de Leite da Agricultura Familiar de Buritis Ltda. - COOPLAB, em regime de comodato, uma área pública de propriedade do Município de Buritis e dá outras providências”.

ELSON SOUZA MONTES, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica a Administração Pública Municipal de Buritis, por esta Lei, autorizada a ceder, em regime de comodato, à **Cooperativa dos Produtores de Leite da Agricultura Familiar de Buritis Ltda. - COOPLAB**, entidade civil, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.760.745/00001-02, uma área de terras descrita no Parágrafo Único deste artigo, com a finalidade de instalação de uma agroindústria de pasteurização e empacotamento de leite;

Parágrafo Único - A área cedida em comodato possui a metragem de 2.500 (dois mil e quinhentos) m², com 50 (cinquenta) metros de laterais e 50 (cinquenta) metros de frente e fundos, caracterizada como Lote nº. 26, da Gleba 03, no Município de Buritis/RO, constante de Carta de Anuência do INCRA nº 17, datada de 07 de outubro de 1993.

Artigo 2º - A comodatária fica autorizada a construir, no imóvel mencionado, toda a estrutura física necessária para o pleno funcionamento de uma agroindústria de pasteurização e empacotamento de leite, a ser utilizada pela entidade e pelos seus cooperativados, nos termos do estatuto da mencionada entidade.

Artigo 3º - A duração do comodato será por prazo indeterminado, enquanto durar o funcionamento da agroindústria mencionada no artigo anterior, ou enquanto a

lv